

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 17 de março de 2023 - Ano 2023 - Edição 1.316

SUMÁRIO

SUMARIO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SÃO JOÃO PREV	
UNIFAE	
EDITAIS	
CONDEPHIC	
FINANÇAS	
MEIO AMBIENTE	
RECURSOS HUMANOS	6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6
SECRETARIA	
DECRETO	
LE1	16
PORTARIAS	17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 125/2023

Objeto: Contratação de assessoria financeira devidamente habilitada na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários para atendimento dos ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme descrição no Termo de Referência.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista - SP, 15 de março de 2023.

João Henrique de Paula Consentino Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PE 13/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares

e ambulatoriais.

Data da realização: 04/04/2023 às 09:00h

PE 14/2023

Objeto: Serviço de confecção de banners e tendas.

Data da realização: 05/04/2023 às 09:00h Endereço eletrônico: bbmnetlicitacoes.com.br

PE 15/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos Data da realização: 11/04/2023 às 09:00h

Endereço eletrônico dos Pregões 13-15: bllcompras.org.br

Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 16 de março de 2023

João Gabriel M. Pereira Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CONDEPHIC

Ata da 169ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 169ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTIAS JUNIOR e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representantes da Prefeitura Municipal; SILVIO GOMES MICHELAZZO, DIEGO BUZATTO WESTIN e NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; EDUARDO FRANCISCO

Autoridade certificadora

CERTISIGN



Jornalista Responsável Hediene Bento de Figueiredo Zara MTb 8553/SP Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura www.saojoao.sp.gov.br SIMON CIACO e RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representantes de Instituições de Ensino Superior. Justificada a ausência de ELWIS PEREIRA VENÂNCIO. Presente a secretária do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 20/12/2022 são 06 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples - maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo no início da reunião é de cinco conselheiros presentes. Em prosseguimento, o Presidente informa que fará a leitura e aprovação da ata da reunião anterior ao final da reunião e inicia-se a Comunicação aos Conselheiros para tomar ciência das ações do Departamento de Engenharia referente aos processos abaixo mencionados: Processo nº5709/2021 - Segisfredo da Motta Rosas Neto - AIIM nº199/2022; Processo nº35998/2022 - Palmeiras Futebol Clube - Notificação Patrimônio Histórico nº01/2022 e Processo nº31833/2022 - Município de São João da Boa Vista -Licença de Obra expedida. Ato contínuo, conforme orientação do Presidente, inicia-se a Ordem do Dia com alteração da sequência

Súmula do processo nº 9721/2022-7 Referência processo nº: 208/2004 Requerente: Chang Wei Cheng

Assunto: Licença para Reforma – Sobrado Westin – Bem tombado -

Endereço: Rua Ademar de Barros, n.ºs 6-10-14-18 esquina com a Praça Governador Armando Sales, n.ºs 194-198-202-206 – Bem tombado – Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal – Zona Envoltória da Igreja Catedral

Processo apresentado ao Conselho com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. O Conselheiro Silvio Gomes Michelazzo foi declarado impedido de opinar sobre o caso assumindo, portanto, sua suplente, Nilza Beatriz Ribeiro Costa, conselheira que participou da visita técnica e explanou sobre o imóvel. Assim, o Conselho opina pela emissão da Licença de Obra para a Conservação Externa conforme os documentos juntados no processo. O Conselho, decide também pela expedição de notificação oficial para a manutenção, conservação e restauração interna, considerando a legislação vigente, através de projeto de restauração, para apreciação do CONDEPHIC e Departamento de Engenharia. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 35962/2022

Departamento de Turismo.

Requerente: Gabinete do Diretor de Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Assunto: Licença para Reforma – Reforma na fonte luminosa Endereço: Praça Governador Armando Sales - Logradouro em estudo de tombamento – Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal – Zona Envoltória da Igreja Catedral Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros titulares presentes no ato. A solicitação da intervenção foi apresentada aos Conselheiros. Após análise, o Conselho decide por unanimidade pela apresentação de um laudo técnico das condições atuais da fonte para melhor análise

Neste momento deixa a reunião o Presidente Charles Attias Junior em função de solicitação do Gabinete da Prefeita, assim

do pedido. Ao Departamento de Engenharia, para comunicar o

o Vice-Presidente do Conselho, Silvio Gomes Michelazzo assume a reunião. O conselheiro Eduardo Francisco Simon Ciaco compareceu para participar da reunião. O quórum permanece com quatro conselheiros titulares uma vez que a Eng. Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente.

Súmula do processo nº 30643/2022

Requerente: Forte Administração de Bens S/S Ltda.

Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma

Endereço: Av. Dona Gertrudes, 473 – Centro – (Logradouro em estudo de tombamento)

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. O projeto da requerente foi apresentado aos Conselheiros. Após análise, o Conselho nada tem a opor quanto o projeto, estando de acordo com as orientações do Departamento de Engenharia. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

O conselheiro José Expedito Lucas Silva compareceu para participar da reunião. O quórum de cinco conselheiros titulares uma vez que a Eng. Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente.

Súmula do processo nº 35463/2022

Requerente: Forte Administração de Bens S/S Ltda.

Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma

Endereço: Rua Guiomar Novaes, 463,465 - Centro - Área

Envoltória do Theatro Municipal

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de cinco conselheiros titulares presentes no ato. O projeto da requerente foi apresentado aos Conselheiros e após análise, o Conselho decide pela avaliação inicial do Departamento de Engenharia do projeto, pela expedição do comunique-se e pelo comparecimento do responsável técnico, na reunião do CONDEPHIC, para prestar esclarecimentos sobre as reformas pretendidas. AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O conselheiro Diego Buzatto Westin deixou a reunião. O quórum de quatro conselheiros titulares uma vez que a Eng. Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente.

Súmula do processo nº 36027/2022

Referência: processo nº 109/2015 – estudo de tombamento

Requerente: Maria Aparecida Marcondes Assunto: Informações sobre tombamento

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 87 - Centro - Zona

Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. A solicitação da requerente foi apresentada aos Conselheiros. Após análise, o Conselho decide pela expedição de ofício solicitando autorização para visita inloco, para melhor análise do pedido.AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Súmula do processo nº 36105/2022 Requerente: Rodrigo A. R. Falconi

Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma

Endereço: Rua Carlos Kiellander, 232 - Centro - Área

Envoltória do Theatro Municipal

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros titulares presentes no ato. O projeto do requerente foi apresentado aos Conselheiros. Após análise, o Conselho não tem nada a opor quanto as reformas e conservação pretendidas, dispensando-se da avaliação pelo CONDEPHAAT, opinando pela emissão de licença de reforma e conservação predial. Ao



Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Encerrada a Ordem do Dia, os conselheiros aceitaram receber alguns assuntos do CONDEPHIC por e-mail para agilizar a próxima reunião. Nada mais para analisar, o vice-presidente declarou a reunião encerrada às 11h10, desejando um bom Natal e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 20 de dezembro de 2022.

CHARLES ATTIAS JUNIOR PRESIDENTE

SILVIO GOMES MICHELAZZO VICE-PRESIDENTE

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA CONSELHEIRO

NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA CONSELHEIRA

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO CONSELHEIRO

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CONSELHEIRO

DIEGO BUZATTO WESTIN CONSELHEIRO

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA SECRETÁRIA DO CONSELHO

FINANÇAS

São João da Boa Vista, 15 de março de 2.023.

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 13556/2.021

REQUERENTE: APARECIDA CANDIDO SILVA

ENDEREÇO: RUA ARY CARLOS DE ALBUQUERQUE № 27 **BAIRRO:** JARDIM DAS AZALÉIAS **CEP:** 13876-834

TAXA CEMITÉRIO: CEMITÉRIO 1 (VELHO) – QUADRA 33 –

LOTE 90013

SITUAÇÃO - DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REMISSÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, <u>NOTIFICA</u> a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o <u>PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS</u> foi INDEFERIDO.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 "que institui o Código Tributário do Município", mediante solicitação presencial do interessado no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Em cumprimento ao princípio constitucional de garantia do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de **20** (VINTE) DIAS corridos, contados a partir da publicação da presente notificação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para interposição de Recurso Administrativo em 1ª Instância contra a decisão, o qual deverá ser formalizado e protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-217 cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Em tempo:

Aproveitamos o ensejo, para informar que foi instituída aqui no município de São João da Boa Vista, nova legislação que trata da remissão de débitos tributários e não-tributários, a qual encaminhamos à V. Sa logo abaixo:

NOVA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS".

(<u>transcrição do artigo 1º da nova legislação vigente no município</u>)

"Artigo 1° - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder remissão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, executados judicialmente ou não, inclusive multas e juros de mora a eles relacionados, ao contribuinte que não tiver possibilidade prática de pagá-lo sem afetar o sustento próprio e o de sua família e que resida ou seja proprietário e possuidor, a qualquer título, de somente um imóvel, com área construída igual ou inferior a 100 m2, com classificação "média" ou inferior, utilizado para sua respectiva moradia".

(negrito e grifo nosso)

Com base na nova legislação vigente no município, o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a V. Sª na qualidade de Requerente que o (a) Devedor (a) deverá apresentar documentos e prestar informações e declarações pertinentes a fim de comprovar o atendimento das condições previstas no artigo 2ª, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito em sua integra).



(<u>transcrição do artigo 2º da nova legislação vigente no</u> município)

"Artigo 2°. Para fazer jus a remissão que trata o artigo anterior o contribuinte deverá se enquadrar em um dos seguintes requisitos":

(negrito e grifo nosso)

- "I. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) saláriosmínimos, e a renda per capta bruta não ultrapasse 1 (um) saláriomínimo e que seja beneficiário de um dos programas federais:
 - a) de aposentadoria vitalícia; ou
 - b) de pensão vitalícia; ou
 - c) previstos na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS".
- "II. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três salários mínimos), de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida":
- "III. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) saláriosmínimos e a renda per capta bruta não ultrapasse meio saláriomínimo";
 - "IV- Não possuir nenhum tipo de renda";
- "V- Estar inscrito no cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal".
- O Pedido de Remissão de Débitos deverá ser requerido nos termos do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra), no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, neste Município, cujo horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 hrs., telefone de contato (19) 3634-1024 e será condicionada a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário próprio.

(<u>transcrição do artigo 3º da nova legislação vigente no município</u>)

"Artigo 3°. A solicitação da remissão que trata o artigo anterior deverá ser requerida por meio de protocolo que será isento do pagamento de emolumentos ou preços públicos".

(negrito e grifo nosso)

- "§ 1°. 0 pedido de remissão fica condicionado a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário contendo":
 - "I. Os dados qualificativos do contribuinte que consistem:
 - a) no nome completo do requerente;
 - b) no número da inscrição do CPF;
 - c) no número da inscrição do RG;
 - d) nos números de contato telefônico atualizados;
 - e) no endereço de correspondência e domicílio; e
 - f) no endereço eletrônico atualizado, caso possua".
- "II. A identificação da inscrição cadastral objeto da remissão";
- "III. A declaração de posse ou propriedade de imóvel único, utilizado como finalidade de moradia";
- "V. A declaração de renda de todas as pessoas residentes no imóvel, devendo conter o tipo do benefício, se for o caso";
- "VI. A declaração de que o beneficiário informará à Prefeitura qualquer alteração financeira no período do benefício, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa";

"VII. A declaração de ciência e consentimento de que poderá haver visitas domiciliares agendadas ou não por representantes da Assistência Social ou da Fiscalização Tributária para averiguação de cumprimento dos requisitos";

"VIII. A afirmação da veracidade das informações prestadas na atualização cadastral, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativamente":

"§ 2°. <u>0 requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos, sob a pena de não conhecimento":</u>

(grifo nosso)

- "I. Documento atualizado de inscrição no Cadastro Único;
- II. RG e CPF ou documento equivalente;
- III. Comprovante de endereço atualizado;
- IV. Documento atualizado que comprove posse ou propriedade do imóvel:
- V. Documento atualizado de comprovação da renda de todos os residentes do imóvel;
- VI. Documento atualizado que comprove o recebimento dos auxílios das alíneas "a" a "c", do inciso I, do artigo 1º;
- VII. Os beneficiários da remissão do inciso II do artigo 1° deverão fazer prova da condição que lhe garantir o benefício, apresentando laudo médico;
- "VIII. Documento atualizado, suficiente para comprovar a situação do inciso III, do artigo 1°".

Poderá ser feito o requerimento do Pedido de Remissão de Débitos por meio de procuração, desde que, atenda ao estabelecido no § 3º, do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra).

(<u>transcrição do § 3º, do artigo 3º da nova legislação vigente</u> no município)

"§3°. É permitido requerer a remissão por meio de procuração, devendo o procurador apresentar os seus dados qualificativos e apresentar os documentos, conforme inciso I do §1° e incisos I a III do § 2° deste artigo, além de toda qualificação e documentação exigidas nos parágrafos 1° e 2° do representado, devendo o requerimento ser acompanhado de instrumento próprio ou particular, este com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, desde que conste no instrumento de mandato a outorga de poderes para representar junto à Fazenda Pública do Município, o que implicará aceitação integral de seus termos e condicões".

Para maiores informações, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº07, neste Município, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira das 12:30 às 16:30 hrs ou pelos telefones (19) 3634-1016 ou 3634-1013 ou na assistente social de seu bairro.

O processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até a publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,



ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA Adiunto Administrativo

São João da Boa Vista, 15 de março de 2.023.

<u>NOTIFICAÇÃO</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11323/2.022

REQUERENTE: TEREZINHA SILVA SANTOS ENDEREÇO: RUA ALFREDO GUEDES Nº 209

BAIRRO: JARDIM CREPÚSCULO CEP: 13875-280

CADASTRO DO IMÓVEL: 29.9.170.1

SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - REMISSÃO CONCEDIDA

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, <u>NOTIFICA</u> a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o <u>RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA</u> contra a decisão do <u>Processo Administrativo</u> nº 8346/2.022 foi <u>DEFERIDO</u>, sendo assim, <u>FORAM CANCELADOS OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</u> conforme requerido.

Dito isto, informamos que os débitos abaixo relacionados, inscritos em dívida ativa do município foram anulados, <u>uma vez que foi autorizado pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças o seu cancelamento em consequência da concessão da remissão solicitada:</u>

- 1) ANO DE 2.019 IPTU IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
- **2)** <u>ANO DE 2.020</u> IPTU IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
- 3) ANO DE 2.021 IPTU IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

O processo administrativo em epígrafe e seu apenso permanecerão disponíveis para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até a publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA Adjunto Administrativo

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: UNIAO OFICINA ESPECIALIZADA LTDA ME Endereço: Rua Doutor Julio de Freitas nº 700 – Vila Conceição Atividade: PREST.SERV.MANUT.REP.MEC. DE VEICULOS AUTOMOTORES, COM. VAREJ. PEÇAS E ACESSÓRIOS

CNPJ 23.082.981/0001-69

CMC 20215 Proc. 5021/2023

Bloqueio de Inscrição conforme Lei 657/2001.

José Roberto Felipe Fiscal de Tributos

MEIO AMBIENTE



DECRETO N° 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

ATA DA 6º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte três (07/03/2023), às 11h00m, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano - DGP, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 - Centro, realizou-se a 6º reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. Foi iniciada às 11h15m, com a presença dos seguintes conselheiros: DIRCEU FERNANDES BATISTA e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; JEAN GUILHERME AZARIAS, representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP e EVERALDO CARVALHO DE PAULA, representante da Sociedade Civil Ong Voa.

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1) Alteração nos membros do conselho de acordo Art. 4º parágrafo 1º do Decreto 6522-2020 que regulamenta o conselho do FMSAI. Tomando posse como Presidente o diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano: Direcu Fernandes Batista e Vice-Presidente a diretora do Departamento de Administração: Thamires Cristina Montiel Maciel. Em ato contínuo foi mencionado a nomeação do secretário o servidor Mardem William Santiago a pedido do presidente. Ainda houve a citação da composição dos membros conforme portaria 16.432 de oito de fevereiro de 2023.
- 2) Consta ausência na reunião, conforme lista de presença, sem justificativa prévia dos representantes da Sociedade Civil (CONDEMA) titular: Marco Antônio Uliana, Suplente: Isaque Domingos, representante do Departamento de Administração titular: Thamires Cristina Montiel Maciel, suplente: José Otávio Martins Junior e representantes do Departamento de Finanças: Titular: Diogo Leonel das Chagas, suplente: Mayson Henrique da Silva.
- 3) O secretário fez um breve relato sobre o FMSAI, citou que por decisão do antigo presidente não foram realizadas reuniões no ano 2022 eram previstas quatro reuniões, mas pela falta de pauta foram suspensas. Citou a página criada no site da Prefeitura destinada a Página 1 de 2







DECRETO N° 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

transparência do fundo, conforme previsto em decreto, Acesso https://saojoao.sp.gov.br/departamentos/gestao-e-planejamento-urbano/fundo-municipalde-saneamento-ambiental-e-infraestrutura-fmsai.

- 4) Houve a apresentação dos relatórios financeiros do Fundo referente ao mês de dezembro de 2022, que ainda não foram disponibilizados o período de agosto a dezembro/2022 no site devido falha no novo sistema da Prefeitura, conforme descrito pelo setor de contabilidade. Foi citado pelo secretário, que de acordo dados apresentados nos relatórios não aconteceu nenhuma despesa no decorrer do ano 2022 e as receitas aconteceram devido ao repasse feito pela SABESP e a restituições de valores de desapropriações feitas em juízo de áreas na localização de construção da represa. O conselheiro Jean Guilherme Azarias questiona se parte da verba do FMSAI poderia ser direcionada para manutenção dos córregos do Município, que estão sofrendo com fortes chuvas, Mardem e Jean da Silva Manoel explicam que a verba nesse momento existe uma legislação que precisa ser verificada, na qual direciona toda a verba do FMSAI para despesas exclusivas com a construção e manutenção da represa. O Presidente e Everaldo acham viável a sugestão, assim a pedido do Dirceu o Jean G. Azarias vai verificar a legislação junto ao Gabinete visando essa iniciativa levantada.
- 5) Os conselheiros definiram a data e horário da próxima reunião para 09/05/2023 às 08h00. Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 11h40m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assina pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.

Direct Fernandes Batista Presidente do Conselho Mardem William Santiago Secretário

Página 2 de 2

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

269º AL	EX FARIA	BATIST.	A	RG: 4	1.400.338
270°	ERIKA	DE	FATIMA	AMBROSIO	BENTO
MOREI	RA			RG: 40.2	272.197-4
271º M	AINE BENT	O CRUZ	<u> </u>	RG: 47.	785.314-6
272º IG	OR CEZAR	DO NA	SCIMENTO	RG: 46.	342.231-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (17/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 04/2017 FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA.....RG: 34.381.056

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (17/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Enga 2913/23 – João Batista Cachola

Rua Orlando Fracari – Lote 17 – Quadra E – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Responsável técnico: Juarez Garzon Rehder-CREA 0601229235



Publique-se

Proc. Enga 6798/21 - Mauro Marques

Rua Henrique Martarelo, Lote 01- B, Quadra M - Jardim São Salvador - SJBV/SP

Responsável técnico: Venilton Gustavo Marques- CAU A452181 Publique-se

<u>Proc. Eng^a 8167/19</u> – Antonio Heleno Montanhani e Maria Stela Sobierajski

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 439/441/443, Esq. Anor Araújo Aguiar nº 430/438 – Lote 14, Quadra 14 – Jardim Santo André – SJBV/SP Responsável técnico: Melina Mouro Zan – CAU A493880 Publique-se

<u>DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO</u>

Proc. 3775/23 - Clínica Castro Mendes Ltda

Rua Carolina Malheiros, nº 321 - sala 03 - Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 3960/23 –</u> Centro Educacional JV Ltda Avenida Tereziano Valim, nº 280 – Centro – SJBV/SP

Avenida Tereziano Valim, nº 280 – Centro – SJBV/S Publique-se

<u>Proc. 3380/23 –</u> Centro Educacional Fontana & Zanelo Ltda Rua General Carneiro, nº 423- Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 2594/23 –</u> Centro Universitário das Faculdades Associadas de

Ensino - FAE

Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 1055/23 - Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda

Rua Marginal Luiza Bodani Farnetani, no 295- Distrito Industrial-SJBV/SP

Em 01/03/2023, elaborado AIPA nº: 4856/AD

Publique-se

Proc. 1058/23 - Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda

Rua Marginal Luiza Bodani Farnetani, nº 295- Distrito Industrial-SJBV/SP

Em 01/03/2023, elaborado AIPA nº: 4855/AD

Publique-se

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391– Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 09/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5730/AH. Publique-se

<u>Proc. 111/17 –</u> Município SJBV- UIS Dr. Acidino de Andrade Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado – SJBV/SP Em 10/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5731/AH. Publique-se

Proc. 3940/23 - Silvio Cesar dos Santos Padaria ME

Rua Manoel Molina Martins, n° 12 – Vila Brasil– SJBV/SP Em 01/03/2023, elaborado Al nº: 14.005/AL Publique-se (03/03/2023)

<u>Proc. 061/03</u> Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo Avenida doutor Oscar Pirajá Martins, nº 743 - Jd Santo André – S.JBV/SP

Em 06/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5745/AH. Publique-se

Proc. 211/16 - Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro - SJBV/SP Em 06/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5744/AH. Publique-se

Proc. 105/15 - Farmácia Charles e Gustavo Ltda

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP Em 08/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº 5747/AH Publique-se

Proc. 784/09 - Oliveira & Porreca Ltda

Praça Cel. Joaquim José, n° 87 A – Centro– SJBV/SP Em 07/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5746/AH. Publique-se

<u>Proc. 248/15 –</u> Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP Em 09/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº 5748/AH Publique-se

Proc. 2221/23 - Gringo Sushi & Bar Ltda

Rua Joel Lisboa Biotto, nº 281- Terras de São José – SJBV/SP Em 16/02/2023, elaborado AIPA nº: 4854AD Publique-se

Proc. 4715/23 – Andréa Oliveira Alves Rezende ME

Rua Henrique C. de Vasconcelos, n°1718 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 08/03/2023, elaborado Al nº: 13.986/AL

Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 9848/22 - Juliano Guarnieri da Silva MEI

Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106 - Jardim Santa Clara - SJBV/SP

Processo arquivado devido indeferimento da solicitação Publique-se

Proc. 523/11- Gislaine Nogueira Contini MEI

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 878 – Jd Canada – SJBV/SP Processo arquivado devido indeferimento da solicitação Publique-se

<u>Proc. 4750/21 –</u> Lauro Aluisio Marco Antônio Ltda Avenida Dona Gertrudes, nº 131– Centro– SJBV/SP Processo arquivado devido a alteração de razão social Publique-se

Proc. 064/13 – Maklen Helena Rogério Evangelista MEI



Rua Luciana R. Vasconcelos, nº 06 – Areião– SJBV/SP Processo arquivado devido o cancelamento do processo. Publique-se

<u>Proc. 12119/22 – Mike Julião de Souza Silva</u> Rua Oscar Janson, n° 264 – Centro– SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 34687/22 –</u> Rosimeire de Freitas de Paula Rua Carlos Kiellander, n° 68– Centro– SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 6342/22 – Marcos Abreu de Jezus MEI</u>
Avenida Dona Gertrudes, nº 382 - Letra F – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

<u>Proc. 11116/20 –</u> Vanessa Araujo de Souza MEI Rua Paulino Dezena, nº 63 – Jd. das Flores– SJBV/SP Processo arquivado devido o cancelamento do processo. Publique-se

<u>Proc. 87/17 –</u> Vanusa de Fatima Gaspari da Silva MEI Rua Jacomo Bertolucci, nº 45 – Vila Trafani– SJBV/SP Processo arquivado devido o cancelamento do processo. Publique-se

<u>Proc. 3885/22 –</u> Andrea Regina Adão Bertolucci MEI Rua Geraldo Rabello, nº 50 - fundos – Vila Luzitana– SJBV/SP Processo arquivado devido o cancelamento do processo. Publique-se

<u>Proc. 5470/22 –</u> Paula do Carmo Andrade MEI Rua Dr. Ari Fialho, nº 10 - sala 02 – Jd. Primeiro de Maio– SJBV/SP Processo arquivado devido o cancelamento do processo. Publique-se

<u>Proc. 3775/23 –</u> Clínica Castro Mendes Ltda Rua Carolina Malheiros, nº 321 - sala 03 - Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 3960/23 –</u> Centro Educacional JV Ltda Avenida Tereziano Valim, nº 280 – Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 3380/23 –</u> Centro Educacional Fontana & Zanelo Ltda Rua General Carneiro, nº 423- Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 2594/23 –</u> Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se

<u>DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</u>

Proc. 345/15 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302- Jardim São Nicolau
– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 063/06 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda

Rua Serafim José Ferreira, nº 471- Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP

Publique-se

<u>Proc. 659/14 –</u> Município de SJBVista – Ambulatório SAE Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, nº 115 – Jd. Magalhães - SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 814/12-</u> Iolanda Gomes Pereti Cremonesi- ME Avenida Rodrigues Alves, nº 15 – Rosário- SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 098/14</u> Gustavo Henrique Pires Pianton ME Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau-SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 13301/20 –</u> Romário Augusto Pan ME. Rua Wandenkolk, n° 26 – Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 770/13 – Hotel Bandeirantes de São João Da Boa Vista Ltda - MF

Rua Senador Saraiva, nº 137 – Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 1353/20 –</u> Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda ME Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 295- anexo gleba b2– Distrito Industrial – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 13531/20 –</u> Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda ME Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 337- Distrito Industrial – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 093/05 –</u> Comercial Delta Ponto Certo Ltda. Rua Ademar de Barros, n°570 – Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 877/00 –</u> Pedro Macário. Rua Pernambuco, n°788 – Vila Fleming – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 390/10 –</u> Marcia Dellaroli Macário. Rua Pernambuco, n°788 – Vila Fleming – SJBV/SP Publique-se

Proc. 093/16 - Antônio Luis Rosa

Rua José Valentin da Cruz, n° 111- Núcleo Durval Nicolau - SJBV/SP Publique-se

Proc. 640/09 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Henrique C. de Vasconcelos, n° 1784 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

<u>Proc. 086/16 –</u> Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda



Avenida São Jorge, n° 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 6296/19 –</u> F.F. Campos de Lima Ensino Fundamental Ltda Rua Alfredo Censine, n° 90 – Lagoa dos Patos – SJBV/SP Publique-se

Proc. 1940/22 - Edmilson Soares.

Rua Andressa Peres Dornellas, n° 224 – Jardim Yolanda – SJBV/SP Publique-se

Proc. 293/11- Celso Fogo Junior - ME.

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1121 – Parque Jequitibás – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 12524/19 –</u> Casa de Carnes Vila Conrado Ltda. Rua Bernardino de Campos, n°678 – Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 249/14 –</u> Diocese de SJBV- Paróquia Senhor Bom Jesus Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1530 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 13693/20 –</u> Casa de Carnes JC Barbosa Ltda Rua Dom Pedro II, nº 353– São Benedito – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 136/14 –</u> Campos & Campos Dedetizadora Ltda Avenida Guilherme Guerreiro, nº 311, Jardim Industrial– SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 12272/20 –</u> Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, n° 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São Joao – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 483/05 - Marcelo Martins Luiz ME

Rua Saldanha Marinho, nº 275– Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 230/08 - Quiberia Jacob Ltda ME.

Rua Dona Gertrudes, n°14, Loja 02 – Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 243/17 - Shalimar Gomes Brandão - ME

Largo Manoel H. L. Barbeitos, n° 01, Bloco 5 – Centro– SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 432/15 –</u> Bar, Lanchonete e Rotisseria Magril Ltda – ME. Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – — SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 819/99 –</u> Giuliana Rodrigues Lancellotti de Almeida Avenida Dr° Durval Nicolau, n° 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 14720/21 –</u> Rodrigo Ciacco

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 100 – Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 13636/20 - Ragassi & Teixeira Ltda

Rua Henrique C. de Vasconcelos, n°1471 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

<u>Proc. 065/09 –</u> Marjos Hotelaria Ltda ME Rodovia SP 344– Zona Rural – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 688/12 - Lauro de Paiva Restiffe Filho - ME.

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, n° 47, Sala 1, 2 e 4 - Centro-SJBV/SP

Publique-se

Proc. 035/11 – Pharmacia Homeopática Queops Ltda.

Rua Saldanha Marinho, n° 333 – Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim
Rua João Marcondes Neto. nº 09 – Jardim Progresso – SJBV

Rua João Marcondes Neto, n° 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP Publique-se

Proc. 188/01 - Emerson Alvim Pinto

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, n°851 – Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 16626/18 –</u> IDO Instituto de Diagnostico en Otorrinolaringologia Eireli ME.

Rua Conselheiro Antônio Prado, Sala 4, n° 531 – Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 13489/20 – Ninguém Cresce Sozinho Ltda

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 598, Sala 03 – Centro – SJBV/SP Publique-se

Proc. 315/17 - Clínica Alberti Ltda

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, n° 468, Sala 01 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 12732/20 - Gustavo Nunes Mucin & Cia Ltda.

Rua Santa Maria, nº 309 – Vila Brasil – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 126/17 –</u> J. R. Peres de Castro & Cia Ltda EPP Rua Carlos Gomes, nº 302– Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Proc. 10055/19 - Odontologia K & J Ltda ME

Rua Henrique Cabral das Vasconcelos, nº 1917 – Jd. Progresso – SJBV/SP

Publique-se

Publique-se

Proc. 159/07- Navarro & Anadão LTDA ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 181 – Centro – SJBV/SP Publique-se

<u>Proc. 273/17 –</u> RV Bassega Serviços Médicos Ltda - ME Rua Conselheiro Antônio Prado, Sala 01, nº 541 - Centro – SJBV/SP Publique-se



Proc. 414/03 - Roberto Aparecido Bassega

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 541 - Centro - SJBV/SP

Proc. 391/08 - Fernando Cesar Z Macario

Rua Santo Antônio, nº 549- Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 931/13 - Hilda Chimenez Fogo - ME.

Rua Saldanha Marinho, nº 263 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 818/22 - Rw Care Ltda.

Rua Saldanha Marinho, n° 252 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 4963/21- MG Suplementação Ltda

Avenida Brasília, nº 1324- Vila Zanetti- SJBV/SP Publique-se

Proc. 2994/22- Farmácia Ipê 2 Ltda

Rua Octavio Andrade Ferreira nº 1420- Jd. dos Ipês I- SJBV/SP Publique-se

INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE **FUNCIONAMENTO**

Proc. 15979/21 - UNIMED Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Carolina Malheiros, nº 322 - Vila Conrado - SJBV/SP Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 3340/23- Drogaria Campeã Popular C. Costa

Rua Ademar de Barros, nº 41 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 2147/23- TL dos Santos Restaurantes

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 399 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 2596/23- Rancho 14 BBQ Ltda

Avenida Dona Gertrudes, nº 428 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 756/23 - Terapeuta Ocupacional Andrade Diniz Ltda

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263 - Jardim Recanto do Bosque -SJBV/SP

Publique-se

Proc. 31401/22 - Annelise Peruzzetto Ventura Bortolo

Avenida Dr. Durval Nicolau, n° 788 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3664/23- A.C.C. Zorzeto ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 847 - Jd. Nova São João - SJBV/SP Publique-se

Proc. 4281/23 - Ferreira & Vaz Estética Ltda

Rua Carlos Gomes, nº 210 - Letra A - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 4446/23 - Município SJBV - Vigilância em Saúde do Trabalhador

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520- Santa Edwirges -SJBV/SP

Publique-se

Proc. 2880/23 - Doutor Estevão Guerra - Ortopedia e Traumatologia

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 554 - sala 10 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 3933/23 - Mariana Fulanetti Costa

Rua Bernardino de Campos, nº 169 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 2754/23 - Margossian Sementes Ltda

Rodovia Sp-344, S/N - KM 221 E 641M- Distrito Industrial -SJBV/SP Publique-se

Proc. 048/15 - Maria Jose Valerio Assalin Rua Georgina F. Varzim, n°30 - Jardim Santa Rita- SJBV/SP Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 14697/21 - Roberto Merlin Carvalho

Avenida João Osório, nº105 - Centro- SJBV/SP Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 3940/23 - Silvio Cesar dos Santos Padaria ME Rua Manoel Molina Martins, nº 12- Vila Brasil – SJBV/SP Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 1120/21 - Isabel Cristina da Silva Cipriano

Avenida Mauá, nº 323- Vila Nossa Senhora de Fátima- SJBV/SP Publique-se

Proc. 987/13 - Café do Canto Gourmet Ltda - ME

Avenida Dona Gertrudes, Loja B, nº 126 - Centro - SJBV/SP Publique-se

Proc. 16641/21 – Leticia de Andrade Diniz

Avenida Doutor Durval Nicolau, Sala 1, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque - SJBV/SP

Publique-se

Proc. 714/13 - Gisele Gualtieri Rodrigues

Rua Getúlio Vargas, 770 - Centro - SJBV/SP

Publique-se

Proc. 561/11 - Patricia Cirelli e Oliveira

Rua Orlando Fracari, nº 244- Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP



Publique-se

Proc. 309/17 - Mariana de Andrade Diniz

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263 - sala 01 - Pq. Jequitibás-SJBV/SP

Publique-se

<u>Proc. 17143/21 –</u> Empório e Distribuidora São Geraldo LTDA Rua Racticliff, n° 61/65 – Pratinha – SJBV/SP Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 321/17 – João Vicente Marques de Oliveira

Rua Cel. Jose Procópio, nº 623 - sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se

Proc. 2356/21 - Curral Steak Bar Ltda.

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 - Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 723/11- Associação Assistencial Ágape Rua Gel Carneiro, nº 213 - Centro- SJBV/SP Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 2345/22 - Drogal Farmacêutica Ltda.

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, n° 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Vitoria Gabriela Muniz Alves Publique-se

Proc. 12272/20 - Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, n° 920 - Lote 27,28 e 29 - Jd. São João - SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Debora Maciel de Medeiros Publique-se

<u>Proc. 12272/20 –</u> Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, n° 920 - Lote 27,28 e 29 - Jd. São Joao - SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Lavinia Maria Nicioli Valdissera Publique-se

<u>Proc. 6262/19 –</u> Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP Referente a Baixa de RT de Leticia de Andrade Diniz Publique-se

<u>Proc. 6260/19 –</u> Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP Referente a Baixa de RT Ivanoel Gonçalves Vieira Publique-se

<u>Proc. 6257/19 –</u> Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275- Jd. Nova São João - SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Daniela Muniz Costa Couto Publique-se

<u>Proc. 2134/19 —</u> Município de SJBVista - Setor de Dist. de Materiais e Medicamentos

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jd. Santa Edwirges - SJBV/SP Referente a Baixa de RT de Wanessa Almeida Ciancaglio Garbossa Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 12272/20 - Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, n° 920 - Lote 27,28 e 29 - Jd. São João - SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Juliana Bernardoni de Andrade Publique-se

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, n° 920 - Lote 27,28 e 29 - Jd. São João - SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Camila Gimenes Ridolfi Publique-se

<u>Proc. 648/14 –</u> Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim Rua João Marcondes Neto, n° 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP Referente a Assunção de RT Laura Maria de Aquino Belmudes Publique-se

<u>Proc. 648/14 –</u> Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim Rua João Marcondes Neto, n° 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP Referente a Assunção de RT Renata Santana Ribeiro Publique-se

Proc. 935/13 - Raia Drogasil S/A.

Rua General Osório, n° 908, Loja A – São Lázaro – SJBV/SP Referente a Assunção de RT Maria Elisa Ferreira Publique-se

<u>Proc. 2134/19 –</u> Município de SJBVista - Setor de Dist. de Materiais e Medicamentos

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jd. Santa Edwirges - SJBV/SP Referente a Assunção de RT de Klivia Fabiana Martins da Silva Publique-se

São João da Boa Vista, 16 de março de 2023

Natalia Americo da Silva VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.347, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Estabelece o cronograma de ações a serem desenvolvidas no programa "Viver e Ser Feliz" e o regulamento do concurso cultural".



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº3.849, de 11 de agosto de 2015

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Ações a serem desenvolvidas no Programa "Viver e Ser Feliz" no ano de 2023.
- Art. $2^{\rm o}$ Fica estabelecido o regulamento do Concurso Cultural "Viver e Ser Feliz" no exercício de 2023.
- Art. $3^{\rm o}$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (14.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

	OGRAMA DE AÇÕES		
PERÍOD O	AÇÃO	PÚBLICO-ALVO DA AÇÃO	RESPONSÁ- VEIS PELA AÇÃO
	- Elaboração do portfólio da turma; - Elaboração de cartazes, panfletos, painéis e outros; - Exposição dos trabalhos;	Crianças/estudant es e professores	Professores e Gestores das Unidades Escolares
	- Orientação didática e acompanhamento da execução do programa	Aos Professores	Gestão da escola
o. (S 8	- Orientações sobre o Programa.	Aos Gestores das Unidades Escolares	Assistência Pedagógica
Durante todo o ano letivo (atividades permanentes)	- As estratégias a serem trabalhadas com as crianças e estudantes incluem: rodas de conversa, debates, apresentação de vídeos, documentários (ensino fundamental), pesquisas, experimentos Construção de cartazes, cartas, panfletos, etc. Produção de textos, redações (ensino fundamental), etc Pesquisas e entrevistas com as famílias e funcionários, entre outros.	Crianças/estudant es e professores	Professores e Gestores das Unidades Escolares
1°Semes tre	Março: Orientação sobre o Programa e apresentação dos temas a serem trabalhados.	Aos Gestores das Unidades Escolares	Assistência Pedagógica

Apresentação do	Reunião de Pais e	Professores
Programa às	Mestres nas	e Gestores
famílias/responsáve	Unidades	das
is pelos alunos	Escolares	Unidades
		Escolares
Eixos temáticos:	Às crianças/	Professores
	estudantes	
Para todas as faixas		
etárias:		
- Prevenção à		
dengue;		
- Prevenção de		
acidentes (cuidados		
em casa e na		
escola, antecipação		
de fatores de riscos;		
tomada de decisão		
consciente, etc.);		
- Esporte e atividade		
física (benefícios		
das práticas		
esportivas para a		
saúde; prejuízos do		
sedentarismo, etc.);		
- Alimentação		
saudável;		
- Conscientização		
sobre o uso da		
água;		
- Saúde, segurança		
e higiene pessoal		
(cuidados com o		
corpo, com o		
ambiente,		
consequências		
sobre suas		
escolhas, etc.);		
- Respeito e		
Solidariedade		
 Consciência 		
ambiental (uso		
consciente na		
energia elétrica,		
coleta seletiva,		
redução da		
produção de lixo,		
etc.).		
,		
Somente para o		
ensino fundamental:		
- Combate ao uso de		
drogas lícitas (álcool		
e fumo) 1º ao 5º ano;		
- Combate ao uso de		
drogas ilícitas		
(somente para 3°, 4°		
e 5º ano);	,	
Campanha de	Às famílias e	Professores
conscientização:	comunidade	e Gestores
Realização de roda		das
de conversa,		Unidades
debates, teatro,		Escolares
dramatização,		
palestra ou outros.		
Junho (dia 30):	د	Professores
Apresentação do	A gestão da escola	(apresentação
portfólio ao gestor		entrega)
da escola e entrega		Gestores
do relatório de		(conferência)
atividades da turma		
(referente ao 1º		
semestre).		



	I =		
1	Eixos temáticos:	As crianças/	Professores
	Doro todos as faix	estudantes	
	Para todas as faixas etárias:		
	- Continuidade dos		
	temas tratados no		
	semestre anterior;		
	- Diversidade étnico-		
	racial (valorização e		
	respeito às		
	diferenças de raça,		
	cultura, etc.);		
	- Combate ao		
	bullying;	λ (()	Б.,
	Agosto: Semana da	Às famílias e comunidade	Professores
	Família (de 07 à 11) realização de	comunidade	e gestores
	palestras, debates		
	e/ou roda de		
	conversa sobre as		
	temáticas do		
	Programa com as		
	famílias		
ē	Setembro (de 25 à	À Assistência	Professores
est	28): inscrição para o	Pedagógica	e gestores
Ĕ.	Concurso Cultural.		
2º Semestre	Outubro (de 04 à	Professores,	Apoio dos
8	06): Seleção dos	famílias e	membros do
	trabalhos à serem	comunidade	Conselho
	premiados no		Municipal de
	Concurso Cultural		Educação
	Sistematização,	Às Famílias e	Professores
	organização e	comunidade	e Gestores
	seleção de materiais		
	que serão expostos		
	na Semana de Prevenção ao uso		
	de drogas (que		
	acontecerá do dia		
	23 à 27 de outubro)		
1	Novembro (semana	Professores,	Gestores e
1	do dia 08):	famílias e	Assistência
	Premiação do	comunidade	Pedagógica
]	Concurso Cultural		
1	Dia 30/11- Entrega	À Assistência	Professores
	do Portfólio do	Pedagógica	e gestores
	Programa (1 por		
	escola) para a		
	Assistência		
	Pedagógica.		

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento Municipal de Educação comunica que, no período de 25 à 28 de setembro de 2023, estarão abertas as inscrições para o Concurso Cultural do Programa Viver e Ser Feliz de Prevenção ao uso de Drogas. O Concurso Cultural tem por objetivo fomentar ações educativas de conscientização e prevenção ao uso de Drogas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I, disseminando estas ações à toda comunidade Sanjoanense.

Das categorias

a) **Desenho:** As turmas de Maternal II participarão na modalidade Desenho, com o título: Brincar me faz feliz! As turmas de Fase I e Fase II participarão na modalidade Desenho, com o título: Criança saudável é criança feliz. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4 timbrado (anexo III deste regulamento). As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor. Não será permitido o uso de colagens,

montagens ou desenhos feitos no computador. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação da criança participante, somente o título do desenho, que deverá ser escrito pela própria criança (nas fases I e II) e poderá ser escrito pela professora ou pela própria criança no caso do maternal II.

- Tirinha: As turmas de 1º e 2º Anos do ensino b) fundamental I participarão na modalidade tirinhas, com o título "Tirando o cigarro de cena". (Tirinhas são um gênero textual que se caracteriza pelas histórias curtas, geralmente formadas por três ou quatro quadrinhos. Usualmente fazendo uso do humor, as tirinhas podem apenas contar uma história mas, por vezes, têm propósitos adicionais, como a crítica social, por exemplo). A obra, incluindo o título deverá ser escrita e desenhada à mão em folha de sulfite A4 timbrado (anexo III deste regulamento). A obra poderá ser colorida com lápis de cor ou canetinha hidrocor. A obra que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificada. A tirinha deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável. Serão desclassificadas, obras inadequadas aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógino, que desrespeitem os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, ou que fujam do título proposto. A tirinha que estiver identificada completa ou parcialmente será desclassificada.
- c) **Poema:** As turmas de 3º e 4º Anos do ensino fundamental I participarão na modalidade Poema, com o título: "Tirando o cigarro de cena". (Poema é um gênero textual (forma de redação) geralmente escrito em versos e estrofes. Sua finalidade é expressar algum sentimento, emoção ou pensamento). O poema precisa ser de autoria do estudante, apresentar o título e ser totalmente escrito à mão com caneta esferográfica azul ou preta em folha de sulfite A4 timbrado (Anexo IV deste regulamento). O poema que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado. A obra deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável. Serão desclassificados, os poemas inadequados aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógino, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, ou que fujam do título proposto. O poema deverá ter no mínimo 15 linhas. O poema que estiver identificado completa ou parcialmente será desclassificado.
- Reportagem escrita: As turmas de 5º Ano do ensino fundamental I e 6º Anos do ensino fundamental II participarão na modalidade Reportagem escrita, com o título "Sem bebida, a vida que queremos!" (A reportagem é um texto pertencente ao universo jornalístico, que consiste em informar detalhadamente sobre um tema e, em alguns casos, trazer opiniões associadas a outros elementos formativos, ao mesmo tempo prevê criar uma opinião nos leitores). Para ser considerado adequada, a reportagem deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável, apresentar relação com o título, linguagem clara e vocabulário adequado. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos e em folha de papel sulfite branco, tamanho A4 timbrado (conforme anexo IV deste regulamento). Todo o trabalho deverá ser escrito à mão inclusive o título, feito à caneta esferográfica azul ou preta. Serão desclassificadas reportagens que fujam aos objetivos e tema propostos, que apresentem conteúdo racista, termos pejorativos ou discriminatórios, misóginos, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente. A reportagem escrita



que estiver identificada, ainda que parcialmente, será desclassificada. A reportagem escrita poderá apresentar ainda dados estatísticos, citações sobre saúde e/ou problemáticas sociais ou contemplar entrevistas com funcionários e ou famílias dos estudantes, desde que devidamente autorizados.

Da identificação

As obras originais, nas diferentes modalidades, deverão ficar arquivadas na escola, com a devida identificação da criança/do estudante grampeada no verso (anexo I), juntamente com a autorização preenchida pela família (anexo II). Trabalhos que tenham identificação na parte frontal serão automaticamente desclassificados. É de inteira responsabilidade da escola, a coleta e o arquivamento destes documentos. Não é necessário o envio da autorização para o Departamento Municipal de Educação.

Da Participação

Participarão do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao uso de drogas, obrigatoriamente, todas as unidades escolares da rede municipal de educação de São João da Boa Vista – SP e entidades conveniadas, que atendem estudantes da Educação Infantil (MII, Fase I e Fase II) e Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), com 1 (um) trabalho por Ano/Série. Serão convidadas à participarem também as escolas públicas estaduais do município, com os alunos dos 6º anos do Ensino Fundamental II.

Da inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias 25 a 28 de setembro de 2023, através de link a ser disponibilizado via e-mail da escola em data próxima ao período de inscrições. Ao realizar a inscrição, o gestor deverá preencher os dados solicitados (nome da criança/estudante, turma, nome do(a) professor(a), etc.) e realizar o envio do trabalho no formato PDF, em anexo ao formulário Google forms. É de responsabilidade da gestão escolar a garantia da inscrição de 1 (um) trabalho por Ano/Série. Após este período, não serão aceitas novas inscrições.

Da comissão julgadora

A comissão julgadora será formada pelos membros do Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Da seleção dos trabalhos:

Os trabalhos inscritos serão disponibilizados para escolha e seleção pelos membros do Conselho Municipal de Educação no período de 04 à 06 de Outubro de 2023.

Da Premiação

Serão premiados os autores dos três trabalhos mais votados de cada Ano/série em cada categoria, com a participação de seus respectivos professores. Os autores das obras selecionadas serão comunicados através do gestor responsável pela Unidade Escolar. A colocação final será divulgada durante a cerimônia de premiação prevista para acontecer na semana do dia 08 de novembro. A data oficial e o local do evento serão comunicados em data próxima à finalização do concurso via e-mail da escola.

Dos Direitos autorais e de personalidade

Cada um dos participantes inscritos no Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas autoriza, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretratável, a título

universal, definitivo e gratuito, o Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista (DME/SJBV) a usar:

- Todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz Prevenção ao consumo de drogas, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- Seus direitos de personalidade como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e/ou biográficos, depoimentos, entrevistas etc. (Direitos) –, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso Cultural Viver e Ser Feliz Prevenção ao consumo de drogas, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, conforme abaixo previsto.
- As Obras e os Direitos poderão ser usados pelo DME/SJBV, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes etc.), para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no subitem anterior, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos assemelhados); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das Obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no subitem anterior, distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TV e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.
- O disposto no subitem acima compreende, mas não se limita, à utilização das Obras e dos Direitos pelo DME/SJBV em quaisquer suportes, materiais, mídias ou meios relativos ao Concurso inclusive à sua divulgação, assim como em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet, inclusive no sítio eletrônico e quaisquer



outros que venham a ser utilizados pelo DME/SJBV, obras audiovisuais, e-mails, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão, cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

- Cada um dos participantes inscritos está ciente e concorda expressamente que as entrevistas e os depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Coordenação ou a terceiros contratados pelo DME/SJBV em virtude do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz Prevenção ao consumo de drogas poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento, inclusive nos subitens anteriores.
- A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização e/ou editoração das Obras e/ou dos Direitos de cada um dos professores e alunos inscritos ou dos suportes, materiais, mídias ou meios em que as Obras e/ou os Direitos estejam incluídos poderá ser realizada pelo DME/SJBV, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, mídias e meios indicados neste item e seguintes poderão ser criados, produzidos, desenvolvidos e/ou elaborados DME/SJBV, por si ou por terceiros, e neste caso pertencerão a eles exclusivamente.
- A autorização para uso das Obras e dos Direitos de que trata este item será válida e eficaz no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do decreto deste ano
- O DME/SJBV reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar as Obras e/ou os Direitos dos professores e alunos inscritos.
- A autorização de que trata este item é concedida sem qualquer ônus de qualquer natureza.
- O DME/SJBV poderá permitir que as Obras e/ou os Direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas equipes e unidades escolares, pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação.
- O DME/SJBV exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, e em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.
- Cada participante inscrito declara que é criador e titular exclusivo de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as Obras e que as Obras e o uso pelo DME/SJBV não violam direitos de terceiros.

Das disposições finais:

Atendendo ao disposto neste decreto, os eixos temáticos deverão ser apresentados e trabalhados regularmente nas escolas da rede municipal desde a Educação Infantil até os 5º anos do Ensino Fundamental durante todo ano letivo, fomentando discussões, debates e reflexões sobre o tema e incentivando a consciência cidadã de nossas crianças e estudantes.

Todos os trabalhos participantes do Concurso Cultural devem ser executados na escola sob a supervisão dos professores. Fica vedado o envio dos mesmos para execução em casa, salvo

atividades como pesquisa e/ou entrevistas que poderão ser utilizadas como recursos pedagógicos para o processo de elaboração dos mesmos.

Todos os alunos e professores da rede municipal de ensino devem ser incentivados a participar do concurso, mesmo que apresentem qualquer tipo de deficiência ou dificuldade para escrever. Neste caso, o professor poderá atuar como escriba do aluno desde que não interfira na ideia central do trabalho.

Os alunos dos 6º anos das escolas públicas estaduais devem ser motivados pelos seus professores e a participação da escola é inteiramente facultativa.

A organização do concurso poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer trabalho caso seja verificado o desatendimento de qualquer regra deste regulamento.

Critérios de desempate durante a seleção dos trabalhos serão discutidos e definidos pela comissão julgadora, durante o processo de seleção.

Eventuais alterações a este regulamento poderão ser realizadas a critério da equipe organizadora.

Não serão devolvidos quaisquer materiais entregues ou enviados para a organização do concurso.

Na semana de 23 à 27 de outubro (semana de Prevenção ao uso de drogas) as escolas deverão organizar exposição dos trabalhos realizados no Programa Viver e Ser Feliz. É obrigatória a participação e apresentação de trabalhos de todas as turmas da Unidade Escolar. As escolas deverão enviar registros fotográficos ou vídeos desse evento para a equipe de comunicação do Departamento Municipal de Educação para fins de divulgação no site e redes sociais.

Até o dia 30/11, impreterivelmente- as escolas deverão realizar a entrega do portfólio do programa no DME, juntamente com relação de remessa e o gestor responsável deverá assinar a lista de entrega com data, na recepção.



Neste ato, eu,_

PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2023 PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS



CONCURSO CULTURAL Anexo I

Ficha de Identificação

Data de Nasc.	
	Data de Nasc.

CONCURSO CULTURAL Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

nacionalidade		estado civil
	, portador(a) da Cédula	de Identidade RG nº
	, Inscrito no CPF sob no	
nº, Cidad	e de	,
Estado		, responsável pelo
matriculado na	turma:	da
escola:		
AUTORIZO o uso de	imagem do mesmo, inclu	uindo suas produções
· · · · ·	xtos e outros) em todo e q	•
	mentos, para fins de divi	
Viver e Ser Feliz, se	jam essas destinadas à d	divulgação ao público
em geral. A presente	e autorização é concedida	a a título gratuito, das
seguintes formas:	outdoor; folhetos; folde	er de apresentação;
anúncios em revistas	e jornais em geral; public	ações nas páginas da
Prefeitura Municipal	de São João da Boa Vist	a e do Departamento
Municipal de Educa	ção no facebook, instagr	am e reportagem na
televisão. Por esta s	er a expressão da minha	vontade declaro que
autorizo o uso acima	descrito sem que nada h	aja a ser reclamado a
título de direitos cone	xos à minha imagem e vo	z ou a qualquer outro.
Assinatura		
São João da Boa Vis	ta,de	de 2023.

<u> </u>	PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2023- PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS- CONCURSO CULTURAL Anexo III
	Titulo dia obra

<u> </u>	PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2023- PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS CONCURSO CULTURAL Anexo IV	©
	Tífulo da obra	
	LEI	

LEI COMPLEMENTAR № 5.122 DE 03 DE MARÇO DE 2.023



"Revoga a Lei n° 5.099, de 24 de novembro de 2022, acrescenta o Art. 1°-A à Lei n° 4.410, de 20 de dezembro de 2018, bem como altera o seu Art. 1°".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

<u>LEI:</u>

- Art. 1° Fica revogada a Lei n° 5.099, de 24 de novembro de 2022, que alterou a Lei n° 4.410, de 20 de dezembro de 2018.
- Art. 2° Fica acrescentado o Art. 1°-A à Lei Complementar n° 4.410, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:
 - "Art. 1°-A As atividades classificadas como comércio e/ou industrial, de pequeno porte, já existentes, que ainda não disponham de requerimento para regularização de suas atividades ou que estão regularizadas parcialmente até a presente data, fora do zoneamento industrial ou rural, poderão receber alvará provisório até que haja local disponível no Distrito Industrial ou Áreas industriais, não sendo necessário certidão de uso de solo.
 - Parágrafo único O caput do presente artigo não isenta das exigências dos demais documentos para o pleno funcionamento."
- Art. 3° Fica alterado o Art. 1° da Lei Complementar n° 4.410, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1° Fica autorizada a instalação de empresas de caráter industrial, de pequeno porte, que comprovem ter baixo impacto e baixo grau de incomodidade à vizinhança, em imóveis que estiverem situados em zoneamento que permita atividades comerciais e/ou de prestação de serviços, estabelecidas pelo Plano Diretor vigente, desde que assim comprovadas por Certidão de Uso de Solo e atendendo o quanto estabelece esta lei.
 - §1° A certidão de uso de solo poderá ser dispensada, no caso de renovação de alvará de funcionamento, desde que já tenha sido apresentada e a empresa não acrescente atividades econômicas ao seu CNPJ;
 - §2° A certidão de uso de solo fica vinculada a empresa e ao imóvel solicitado, não podendo ser aproveitada por outra empresa ou imóvel.

§3° - No caso do MEI – Microempreendedor Individual, poderá ser dispensada a apresentação da certidão de uso de solo. §4° - O Executivo poderá listar as atividades permitidas nesta lei por decreto regulamentador."

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 5.099, de 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (03.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.642 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar a pedido do cargo de Professor de Desenvolvimento na Educação Básica, a partir de 20 de março de 2023, a Sra. ISABELLA PATRICIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.643 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, engenheiro civil, CREA-SP – 5070.25782-7 para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do processo SPdoc 1216321/2021, celebrado entre a ora denominada Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e este município, cujo objeto refere-se à transferência de recursos financeiros para a execução



de obras de Reforma e Revitalização de Praça no Conjunto Habitacional Professor Antônio Cavalcante de Albuquerque.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.644 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL**, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 24.877.516-9, para no período de 15/03/2023 a 03/04/2023, substituir a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2023

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.645 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuicões legais,

Considerando que a Sra. **FLAVIA BERNARDES SILVA**, portadora do RG: 11.933.974, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.511 de 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. $1^{\rm o}$ - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria $n^{\rm o}$ 16.511 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.646 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, portador do RG: 30.836.893-9, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Fiscal de Tributos, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1° - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria n° 16.617 de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.647 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora JULIANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA, Cozinheira, encontra-se readequada temporariamente,

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. MARIA ELIZA ELEUTERIO DOS SANTOS, portadora do RG 18.458.729-3, classificada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 06/03/2023, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Juliana Cristina Araujo da Silva, que se encontra readequada temporariamente.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.



Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2023.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.648 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se ocupando temporariamente o cargo de Vice-Diretor de Escola da EMEB Luiza de Lima Teixeira enquanto perduram os trâmites do Concurso Público:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. MARCELA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG 46.826.119-9, classificada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 06/03/2023, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Dayane Nubia Fidelis Ferreira, que encontra-se ocupando temporariamente o cargo de Vice-Diretor de Fscola.

- Art. 2º A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2023.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.649 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Eduardo Felisberto dos Reis, em 18/02/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALEX FARIA BATISTA**, portador do RG: 41.400.338, classificado em 269º lugar no concurso público nº 01/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.650 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Isamara Lucas Fornaziero Apolinário, em 01/03/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERIKA DE FATIMA AMBROSIO BENTO MOREIRA**, portadora do RG: 40.272.197-4, classificada em 270º lugar no concurso público nº 01/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.651 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Leonardo Augusto Pereira Sopran, em 02/03/2023,

RESOLVE:



- Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MAINE BENTO CRUZ**, portadora do RG: 47.785.314-6, classificada em 271º lugar no concurso público nº 01/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.652 DE 16 DE MARCO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Cintia Gonçalves, em 01/02/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **IGOR CEZAR DO NASCIMENTO**, portador do RG: 46.342.231-4, classificado em 272º lugar no concurso público nº 01/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.653 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Daniel Elias Machado, em 31/08/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG: 34.381.056, classificado em 08º lugar no concurso público nº 04/2017.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.654 DE 16 DE MARCO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o despacho nº 147/2023/DGP/DIR, Considerando a Portaria nº15.719, de 15 de agosto de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Efetuar a seguinte alteração na Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 15.719, de 15 de agosto de 2022:
- Substituir como titular, o Sr. **RÓDION MOREIRA**, pelo Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA**.
- Substituir como suplente, o Sr. LUIS ANTONIO GONÇALVES, pelo Sr. FERNANDO SANTANA FONSECA.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.655 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Circular nº 15/2023/DMS/DIRETORIA, Considerando a Portaria nº14.739, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:



Art. 1º - Efetuar a inclusão de membro na Comissão de Farmácia, de que trata a Portaria nº 14.739, de 31 de janeiro de 2022:

- Farmacêutica, Sra. KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA ;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.656, DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 050/2023/DDE,

Considerando a Lei 4.806/21, de 16 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda e Fundo Municipal do Trabalho, do Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Federal n°13.667/18:

Representantes do Governo

COORDENADORIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Titular: Ana Rachel Borges

Suplente: Mariliane Aparecida Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Osires Colosso Filho Suplente: Kelly Cristina Evaristo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Claudioneia Aparecida Fontana Suplente: Laís Pasquini Krauze

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

> Titular: Breno Fabre de Luca Suplente: Tálita Bertolucci Arrigucci

> Representantes dos Trabalhadores

SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS

> Titular: Erivelto Henrique Marques Suplente: Nicelma Cristiane de Souza

SINDICATO DOS METALÚRGICOS

Titular: Robson Clayton de Abreu Suplente: Alison Combe Pinto

SINTRABAQUIM

Titular: Carlos Alberto Tomé

Suplente: Claudinei Teodoro dos Santos

SINCOMERCIÁRIOS

Titular: Oscar Henrique Cavallari Suplente: João Carlos Miller

Representantes dos Empregadores

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Titular: Mateus Ferrari Ananias Suplente: Giovana Nardo dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS

Titular: Nilza Beatriz Ribeiro

Suplente: Carlos Eduardo Ramos de Oliveira

SINDICATO RURAL

Titular: Vera Lucia Machado Vicente

Suplente: Erika Patricia Pomeranzi de Moraes

SINCOMERCIÁRIO

Titular: Rubens Eduardo Birochi Morgabel Suplente: Rafael Gustavo Birochi Morgabel

SIEMACO

Titular: Amauri Silva Alves

Suplente: Ana Laura Garros Eckmann Helene

Presidente: Osires Colosso Filho

Vice-Presidente: Erivelto Henrique Marques

Secretária: Kelly Cristina Evaristo

Vice-Secretária: Nilza Beatriz Ribeiro Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

